



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**PRESIDÊNCIA**  
**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS**

A **COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS** do Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao parágrafo único do art. 168 do Regimento Interno, torna pública a edição dos Temas nºs 24 e 31, inseridos na Orientação Jurisprudencial Transitória da Seção de Dissídios Individuais (Subseção 1) deste Tribunal:

**24.ABONO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTE. CVRD (VALIA).**

A Resolução nº 07/89 da CVRD, que instituiu o benefício "abono aposentadoria" (art. 6º), determina que o reajuste seja feito na mesma época e com o mesmo índice aplicado pelo INSS ou observada a variação do IGP ou da OTN, aplicando-se o maior deles.

. ERR 279233/96 - Min. Rider de Brito  
DJ 14.05.99 - Decisão unânime

. ERR 328498/96 - Min. José L. Vasconcellos  
DJ 13.10.00 - Decisão unânime

. ERR 328741/96 - Min. Vantuil Abdala  
DJ 09.02.01 - Decisão unânime

. ERR 328798/96 - Min. Milton de Moura França  
DJ 02.03.01 - Decisão unânime

**25.BANCO MERIDIONAL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTES. EXTENSÃO.**

Os reajustes salariais concedidos sobre quaisquer parcelas aos empregados ativos devem ser estendidos aos inativos, com exclusão apenas das parcelas ressalvadas expressamente no Regulamento do Banco.

. ERR 271789/96 - Min. Rider de Brito  
DJ 20.08.99 - Decisão unânime

. ERR 307213/96 - Min. Milton de Moura França  
DJ 04.02.00 - Decisão unânime

. ERR 314981/96 - Min. Rider de Brito  
DJ 07.04.00 - Decisão unânime

. ERR 278748/96 - Min. Milton de Moura França  
DJ 15.09.00 - Decisão unânime



. ERR 391802/97 - Min. João O. Dalazen  
DJ 04.04.03 - Decisão unânime

. ERR 561893/99 - Min. Carlos Alberto R. de Paula  
DJ 13.06.03 - Decisão unânime

## **26.BANERJ. PLANO BRESSER. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE 1991. NÃO É NORMA PROGRAMÁTICA.**

É de eficácia plena e imediata o "caput" da cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 1991/1992 celebrado pelo Banerj contemplando o pagamento de diferenças salariais do Plano Bresser, sendo devido o percentual de 26,06% nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive.

. ERR 715668/00 - Juiz Conv. Vieira de Mello Filho  
DJ 20.06.03 - Decisão por maioria

. ERR 729118/01 - Juiz Conv. Vieira de Mello Filho  
DJ 20.06.03 - Decisão por maioria

. ERR 751929/01 - Juiz Conv. Vieira de Mello Filho  
DJ 20.06.03 - Decisão por maioria

. ERR 732993/01 - Min. João O. Dalazen  
DJ 15.08.03 - Decisão por maioria

. EAIRR e RR 769922/01 - Min. Carlos Alberto R. de Paula  
DJ 22.08.03 - Decisão por maioria

. ERR 722193/01 - Min. Lélío Bentes  
DJ 29.08.03 - Decisão unânime

. ERR 790301/01 - Red. Min. Maria C. Peduzzi  
DJ 26.09.03 - Decisão por maioria

. EAIRR e RR 683138/00 - , Q. completo - Min. João O. Dalazen  
DJ 17.10.03 - Decisão por maioria

. ERR 664672/00 - Min. Luciano Castilho  
DJ 17.10.03 - Decisão unânime

. ERR 784639/01 - Min. Rider de Brito  
DJ 17.10.03 - Decisão unânime

## **27.BANRISUL. GRATIFICAÇÃO JUBILEU. PRESCRIÇÃO.**

A Gratificação Jubileu, instituída pela Resolução nº 1.761/67, que foi alterada, reduzindo-se o seu valor, pela Resolução nº 1.885/70, era devida a todo empregado que completasse 25, 30, 35 e 40 anos de serviço no Banco. Era vantagem a ser paga de uma única vez, na data da aposentadoria, fluindo desta data o prazo prescricional, sendo inaplicável o Enunciado nº 294 do TST, que é restrito aos casos em que se postulam prestações sucessivas.

. ERR 298002/96 - Min. Rider de Brito

DJ 26.11.99 - Decisão unânime

. ERR 226506/95 - Min. Rider de Brito  
DJ 20.10.00 - Decisão unânime

. ERR 339481/97 - Min. Brito Pereira  
DJ 28.09.01 - Decisão unânime

. ERR 403119/97 - Min. João O. Dalazen  
DJ 19.04.02 - Decisão unânime

. ERR 369371/97 - Min. Milton de Moura França  
DJ 09.05.03 - Decisão unânime

## **28.CDHU. SUCESSÃO TRABALHISTA.**

Considerando a moldura fática delineada pelo Regional, conduz-se à ilação de que a CDHU foi a sucessora da CONESP, uma vez que ocupou os imóveis e assumiu os contratos anteriores, dando seqüência às obras com o mesmo pessoal.

. ERR 303434/96 - Min. Milton de Moura França  
DJ 28.05.99 - Decisão unânime

. ERR 268343/96 - Min. Carlos Alberto R. de Paula  
DJ 20.10.00 - Decisão unânime

. ERR 312203/96 - Min. José L. Vasconcellos  
DJ 22.06.01 - Decisão unânime

. ERR 83829/93 - Min. Brito Pereira  
DJ 24.05.02 - Decisão unânime

. ERR 262452/96 - Min. Rider de Brito  
DJ 31.10.02 - Decisão unânime

. RR 268343/96, 2ªT - Min. Valdir Righetto  
DJ 03.09.99 - Decisão unânime

. RR 556056/99, 3ªT - Min. Carlos Alberto R. de Paula  
DJ 04.02.00 - Decisão unânime

## **29.CEEE. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. QUADRO DE CARREIRA. REESTRUTURAÇÃO EM 1991. VÁLIDO.**

O quadro de carreira implantado na CEEE em 1977 foi homologado pelo Ministério do Trabalho. A reestruturação procedida em 1991, mesmo não homologada, é válida.

. ERR 538634/99 - Red. Min. Carlos Alberto R. de Paula  
DJ 24.08.01 - Decisão por maioria

. ERR 640490/00 - Min. Maria C. Peduzzi  
DJ 14.06.02 - Decisão por maioria

. ERR 640032/00 - Min. Maria C. Peduzzi  
DJ 21.06.02 - Decisão unânime

. ERR 317069/96 - Juíza Conv. Maria Calsing  
DJ 08.11.02 - Decisão unânime

. ERR 704469/00 - Min. Carlos Alberto R. de Paula  
DJ 19.12.02 - Decisão unânime

. ERR 514745/98 - Min. João O. Dalazen  
DJ 17.10.03 - Decisão unânime

### **30.CISÃO PARCIAL DE EMPRESA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. PROFORTE.**

É solidária a responsabilidade entre a empresa cindida subsistente e aquelas que absorverem parte do seu patrimônio, quando constatada fraude na cisão parcial.

. ERR 466245/98 - Min. Wagner Pimenta  
DJ 26.10.01 - Decisão unânime

. ERR 536291/99 - Min. João O. Dalazen  
DJ 08.03.02 - Decisão unânime

. ERR 695642/00 - Juíza Conv. Glória Regina F. Mello  
DJ 14.06.02 - Decisão unânime

. ERR 473660/98 - Min. Maria C. Peduzzi  
DJ 04.04.03 - Decisão unânime

. ERR 496597/98 - Min. Milton de Moura França  
DJ 29.08.03 - Decisão unânime

. RR 524462/98, 1ªT - Min. Ronaldo Leal  
DJ 10.11.00 - Decisão unânime

. RR 703295/00, 1ªT - Juiz Conv. Guilherme Bastos  
DJ 10.10.03 - Decisão unânime

. RR 589269/99, 3ªT - Juíza Conv. Eneida Melo  
DJ 18.10.02 - Decisão unânime

. RR 631365/00, 4ªT - Min. Barros Levenhagen  
DJ 22.08.03 - Decisão por maioria

. RR 465375/98, 4ªT - Min. Ives Gandra  
DJ 31.10.03 - Decisão unânime

**31.PLANOS BRESSER E VERÃO. ACORDO COLETIVO AUTORIZANDO A QUITAÇÃO ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE FOLGAS REMUNERADAS. CONVERSÃO EM PECÚNIA APÓS A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INVIABILIDADE.**

Acordo coletivo celebrado entre as partes autorizando a quitação dos valores devidos a título de Planos Bresser e Verão em folgas remuneradas é válido. Incabível a conversão do valor correspondente às folgas remuneradas em pecúnia quando extinto o contrato de trabalho pelo advento de aposentadoria voluntária.

. ERR 488917/98 - Min. Luciano Castilho  
DJ 02.08.02 - Decisão unânime

. ERR 613858/99 - Min. Wagner Pimenta  
DJ 18.10.02 - Decisão por maioria

. ERR 511679/98 - Min. Milton de Moura França  
DJ 19.09.03 - Decisão unânime

. ERR 476750/98 - Min. Lélío Bentes  
DJ 14.11.03 - Decisão unânime

. AIRR e RR 686596/00, 1ªT - Min. João O. Dalazen  
DJ 26.04.02 - Decisão unânime

. RR 511678/98, 3ªT - Juíza Conv. Eneida Melo  
DJ 26.10.01 - Decisão unânime

. RR 577497/99, 4ªT - Red. Min. Ives Gandra  
DJ 27.09.02 - Decisão por maioria

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2003.

**Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
**Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos**